LEI Nº 1.771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária nº 1.717/2007 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, Anulação de dotações no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 - 27 – Aplicação Direta R$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.1.003 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001 - 23 – Aplicação Direta R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal